

## Bolsa de Emprego | Janeiro 2013

**Nome:** Maria do Céu dos Santos Cruz  
**Habilitações Literárias:** 12º ano CET - Organização e Planificação do Trabalho  
**Experiência Profissional:** Armazém; Recepcionista

**Nome:** Flávia Filipa Santos Barbosa Quintino  
**Habilitações Literárias:** Mestrado Contabilidade e Auditoria  
**Experiência Profissional:** Contabilista; Responsável Financeira

**Nome:** Marta Isabel Fraga Medeiros  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura Gestão  
**Experiência Profissional:** Disponível para Estágio Profissional

**Nome:** Sonia dos Santos Quintaneiro  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura Arquitetura  
**Experiência Profissional:** Comercial

**Nome:** Delfim de Oliveira Santos  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura Engenharia Mecânica  
**Experiência Profissional:** Diretor Fabril; Formador

**Nome:** Tânia Raquel Ferreira Duarte  
**Habilitações Literárias:** Ciências da Educação - Administração e Gestão da Educação e Formação  
**Experiência Profissional:** Disponível para 1º Emprego

**Nome:** Vânia Alexandra da Silva Batalha  
**Habilitações Literárias:** 12º ano CET - Qualidade Alimentar  
**Experiência Profissional:** Técnica de Qualidade Alimentar

**Nome:** Sandra Cristina Moreira da Costa  
**Habilitações Literárias:** 12º ano (Curso de Estética)  
**Experiência Profissional:** Esteticista; Atendimento ao público

**Nome:** Agostina Mariel Pereira da Silva  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura Turismo  
**Experiência Profissional:** Disponível para 1º Emprego

**Nome:** Maria Inês de Jesus Sarilho  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura Economia  
**Experiência Profissional:** Comercial; Promotora

**Nome:** Adriana Maria Pereira Marques Teixeira  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura Gestão e Administração Pública  
**Experiência Profissional:** Técnica de Formação; Consultora; Comercial

**Nota:** Para mais informações sobre os candidatos da Bolsa de Emprego, por favor contacte o GIP - Gabinete de Inserção Profissional através do telefone: 231 516 761 ou via o e-mail: [gip@acib.pt](mailto:gip@acib.pt)

### A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:

fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual |  
serviço de dobragem e envelopagem de correspondência | venda de Livros de  
Reclamações | venda de Livretes Individuais de Controlo para Condutores

ACIB - Associação Comercial e Industrial da Bairrada

**Sede:**  
Espaço Inovação - Z. Industrial de Vila Verde, Ap. 235 | 3770-305 Oliveira do Bairro | T. 234730320 | [acib@acib.pt](mailto:acib@acib.pt)

**Delegação:**  
Av. Eng. Tavares da Silva, Edifício do Paço, Bl. 1 Loja A | 3780-203 Anadia | T. 231516761 | [anadia@acib.pt](mailto:anadia@acib.pt)

[www.acib.pt](http://www.acib.pt)



- Faturas obrigatórias em todas as transações em 2013
- Isenção de Taxas em 2013 para o Comércio da Alameda
- Entrega das contribuições dos trabalhadores | Controlo pela Segurança Social e Fisco
- Celebração do Contrato de Trabalho | Informações a prestar ao trabalhador
- Informações Úteis
- ACIB | Atividades do mês de janeiro

Janeiro de 2013

## Faturas obrigatórias em todas as transações em 2013

A ACIB relembra que, a partir deste mês, todos os agentes económicos são obrigados a emitir faturas, mesmo que estas não sejam solicitadas.

A fatura será obrigatória, mas nas compras de menor valor ela pode ser substituída por faturas mais simples, cujo conteúdo não se distancia muito do dos talões actuais. Sempre que uma venda seja inferior a 1.000€ e uma prestação de serviços custe menos de 100€, os comerciantes e os prestadores de serviços poderão passar uma fatura simplificada.

Estes comprovativos têm de conter a data da operação, o nome e o número de contribuinte do comerciante/prestador de serviços, a quantidade e o nome do bem ou do serviço prestado, o preço líquido de imposto, as taxas aplicáveis e o preço devido. Se o comprador for um sujeito passivo de imposto, deverá indicar ainda o respetivo número de identificação fiscal.

A nova legislação obriga ainda os comerciantes e prestadores de serviços a comunicarem à Administração Fiscal as faturas que passaram no mês anterior. Esta comunicação terá de ser feita até ao dia 8 do mês seguinte ao da emissão da fatura.

Para quem tem sistemas de pagamentos mais modernos, o trabalho poderá ser mais simples, uma vez que poderá ser feito através do envio do ficheiro SAF-T. Quem não disponha de equipamentos com este ficheiro, terá de fazê-lo por transmissão eletrónica de dados em tempo real, ou através da inserção direta de dados no Portal das Finanças.

A ACIB irá realizar uma nova sessão de esclarecimentos sobre esta matéria, em parceria com a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e a Autoridade Tributária e Aduaneira, a 17 de Janeiro, pelas 14h, no Espaço Inovação, na Zona Industrial de Vila Verde, em Oliveira do Bairro.

## Isenção de Taxas em 2013 para o Comércio da Alameda

A ACIB informa a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro deliberou favoravelmente e por unanimidade, a isenção do pagamento de taxas, em matéria de renovação de mapa de horário e publicidade para o ano de 2013, a todos os comerciantes cujos estabelecimentos confinem com as obras da empreitada da Nova Alameda da Cidade, desde que estes o requeiram.

Esta medida pretende apoiar o comércio local, discriminando positivamente o comércio e os serviços que confinam com o traçado da nova alameda da cidade e que por isso, ao longo dos últimos meses têm sido afetados com os incómodos inerentes às complexas obras que esta empreitada tem implicado ao longo de todo o traçado.

Todos os comerciantes cujos estabelecimentos confinem com as obras da empreitada da nova alameda da cidade que ainda não pagaram as referidas taxas, devem dirigir-se à Câmara Municipal e solicitar a isenção das mesmas. Os que já efetuaram o pagamento deverão também dirigir-se à Câmara Municipal e solicitar o reembolso do mesmo.



## Entrega das contribuições dos trabalhadores | Controlo pela Segurança Social e Fisco

A partir deste ano, a Administração Fiscal vai passar a controlar todos os meses as retenções que as empresas fazem aos trabalhadores, através do cruzamento de dados entre o Fisco e a Segurança Social.

Este cruzamento de dados será efetuado através do preenchimento pelas empresas de uma declaração única conjunta que seguirá para a Autoridade Tributária e Aduaneira e para a Segurança Social. Desta forma, o Fisco poderá verificar se determinada empresa está a pagar as contribuições à Segurança Social (montantes das responsabilidades das entidades empregadoras), mas não está a entregar as retenções na fonte dos seus trabalhadores (quotizações) ao Estado e a partir daí

proceder a inspeções. Com esta medida pretende-se detetar mais cedo possíveis situações de apropriação indevida das retenções na fonte.

Segundo o artigo 107º do Regime Geral das Infrações Tributárias, as entidades empregadoras que, tendo deduzido do valor das remunerações devidas a trabalhadores e membros dos órgãos sociais o montante das contribuições por estes legalmente devidas, não o entreguem à Segurança Social, são punidas com pena de prisão até 5 anos ou multa até 1200 dias, quando a entrega não efectuada for superior a 50.000 euros.

## Celebração do Contrato de Trabalho | Informações a prestar ao trabalhador

Na altura da celebração do contrato de trabalho, a entidade empregadora deve informar o trabalhador sobre aspetos relevantes do mesmo. Por seu lado, o trabalhador deve informar o empregador sobre elementos importantes para a prestação da atividade laboral.

Assim, sob pena de prática de contra-ordenação grave, o empregador deve prestar ao trabalhador, pelo menos, as seguintes informações:

- a respetiva identificação, nomeadamente, sendo sociedade, a existência de uma relação de coligação societária, de participações recíprocas, de domínio ou de grupo, bem como a sede ou domicílio;
- o local de trabalho ou, não havendo um fixo ou predominante, a indicação de que o trabalho é prestado em vários locais;
- a categoria do trabalhador ou a descrição resumida das funções correspondentes;
- a data de celebração do contrato e a do início dos seus efeitos;
- a duração previsível do contrato se o mesmo for celebrado a termo;
- o número da apólice de seguro de acidentes de trabalho e a identificação da entidade seguradora;
- o instrumento de regulamentação coletiva de trabalho aplicável, se houver;
- a identificação do fundo de compensação do trabalho ou mecanismo equivalente (nos termos de lei a aprovar brevemente);
- a duração das férias ou o critério para a sua determinação;
- os prazos de aviso prévio a respeitar pelo empregador e pelo trabalhador para a cessação do contrato, ou o critério para a sua determinação;
- o valor e a periodicidade da retribuição;
- o período normal de trabalho diário e semanal, especificando os casos em que é definido em termos médios.

A informação sobre os elementos referidos nos últimos quatro pontos pode ser substituída pela indicação das disposições legais do Código do Trabalho, do instrumento de regulamentação colectiva de trabalho aplicável ou do regulamento interno da empresa.

O dever do empregador de informação considera-se cumprido quando a informação em causa conste de contrato de trabalho reduzido a escrito ou de contrato-promessa de contrato de trabalho.

O empregador também deve informar o trabalhador sobre alteração respeitante a qualquer elemento, por escrito, nos 30 dias imediatamente a seguir. Esta regra não se aplica quando a alteração resulta de lei, de instrumento de regulamentação colectiva de trabalho aplicável ou do regulamento interno da empresa.

Por seu lado, o trabalhador deve prestar à entidade empregadora informação sobre as alterações relevantes para a prestação da actividade laboral, no referido prazo de 30 dias.

## Informações Úteis

Senhor Associado, verifique se:

- possui Licença de Utilização para o exercício da sua atividade;
- possui Licença de Toldo ou Reclamo;
- possui Licença para Ocupação de Via Pública;
- possui o duplicado do Cadastro Comercial;
- tem o Horário de Funcionamento do seu estabelecimento, bem visível do exterior;
- tem afixado o Horário de Trabalho dos seus trabalhadores e o duplicado do Quadro de Pessoal;
- tem as fichas de aptidão da Medicina do Trabalho e o relatório da Higiene e Segurança actualizados;
- tem bem armazenados e acondicionados todos os produtos;
- os produtos existentes no estabelecimento estão dentro do prazo de validade;
- todas as mercadorias, produtos e serviços tem afixados os respetivos preços;
- entrega ao consumidor a fatura;
- tem implementado o sistema de Autocontrolo Alimentar (HACCP) – Obrigatório para os estabelecimentos de restauração e bebidas, comércio alimentar, talhos, peixarias, etc.;
- tem assegurado o controlo de pragas, através de empresas credenciadas;
- possui Livro de Reclamações;
- estão devidamente identificadas e licenciadas as máquinas de venda automática;
- tem afixadas as informações obrigatórias no seu estabelecimento, como:
  - existência de Livro de Reclamações, com indicação da Entidade Competente;
  - os artigos expostos são para consumo no estabelecimento;
  - Proibida a permanência a menores de 16 anos (nos locais de jogos);
  - Proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 16 anos, embriagados ou a quem apresente anomalia psíquica;
  - Proibida a venda de Tabaco a menores de 18 anos.

Caso tenha alguma dúvida, contacte os serviços da ACIB.

## ACIB | Atividades do mês de janeiro

	Data	Local
<b>Sorteio de Natal e entrega dos prémios dos Concursos de Montras de Natal</b>	08	Oliveira do Bairro
<b>Sessão Fatura Eletrónica e Novo Regime de Bens em Circulação</b>	17	Oliveira do Bairro
<b>Formação Profissional</b>		
- Gestão de uma Força de Vendas		Oliveira do Bairro
- Saúde da Pessoa Idosa - Cuidados Básicos		Oliveira do Bairro
- Preparação do Serviço de Mesa		Oliveira do Bairro
- Língua Espanhola - Técnicas de Escrita		Oliveira do Bairro
- Relacionamento Interpessoal		Anadia
- Expressão Plástica		Anadia